



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 1.133/2009

AUTORIA VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA

“DISPÕE SOBRE: CONCEDE ABONO NA FORMA QUE ESPECIFICA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE 2.009”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, aprovou, e ele consoante ao artigo 45, inciso IV e artigo 44, incisos I e VII da LOM, PROMULGA a seguinte Lei Municipal

Artigo 1º - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a conceder abono no valor de **R\$250,00(duzentos cinquenta reais)** aos servidores do Poder Legislativo, nas seguintes condições:

I – o valor só será devido aos servidores que prestaram serviço no exercício de 2009 e não se encontram afastados, por estar recebendo benefício previdenciário durante todo exercício de 2009, por período superior a **180(cento oitenta)** dias;

II- o abono também não será devido aos servidores que se encontram afastados do serviço por licença não remunerada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal de autoria do Poder Legislativo, correrão por conta de dotação própria ou a ser consignada no Orçamento Vigente, constante dos valores já existente nos repasses do duodécimo mensal do exercício de 2.009.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal do Poder Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Rosana, aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro do ano de 2.009.


PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
Diretor de Câmara